



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2021.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES - Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a “Defesa Civil” é o conjunto de medidas preventivas, destinadas a impedir ou amenizar as consequências danosas previsíveis decorrentes de desastres e calamidade constituindo no socorro, assistência e recuperação da população, mantendo elevado o seu aspecto moral;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2021, conforme segue:

- 1º de janeiro (Confraternização Universal) Feriado Nacional
- 15 de fevereiro (Carnaval) Ponto Facultativo
- 16 de fevereiro (Carnaval) Ponto Facultativo
- 17 de fevereiro (Quarta-feira e Cinzas) Ponto Facultativo até as 12 horas



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- 02 de abril (Paixão de Cristo) Feriado Nacional
- 21 de abril (Tiradentes) Feriado Nacional
- 1º de maio (Dia Mundial do Trabalho) Feriado Nacional
- 13 de maio (Dia da Padroeira da cidade) Feriado Municipal
- 03 de junho (Corpus Christi) Ponto Facultativo
- 09 de julho (Revolução Constitucionalista) Feriado Estadual
- 02 de setembro (Aniversário da Cidade) Feriado Municipal
- 07 de setembro (Independência do Brasil) Feriado Nacional
- 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) Feriado Nacional
- 28 de outubro (Dia do Servidor Público) a ser comemorado no dia 29 de outubro – Ponto Facultativo
- 02 de novembro (Finados) Feriado Nacional
- 15 de novembro (Proclamação da República) Feriado Nacional
- 24 de dezembro (Véspera de Natal) Ponto Facultativo
- 25 de dezembro (Natal) Feriado Nacional
- 31 de dezembro (Véspera de Ano Novo) Ponto Facultativo

Artigo 2º - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Artigo 3º - Caberá as autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

disposições em contrário.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

